[illegible]
COMPANHIA ANTARCTICA
CGC nº [illegible]

AVISO AOS DEBENTURISTAS

1. A partir de 01 de outubro de 1982, os titulos de [illegible] de 1.000 (um) valor [illegible] ao portador [illegible] da 1a. emissão, série [illegible], atualmente [illegible] nesta data, estarão à disposição dos senhores debenturistas [illegible] a entrega pelo debenturista, ou seu representante legal, do cupom correspondente ao juro vencido, "VIGESIMO 10.10.82" e exibição de documento de identidade.

2. Em 01 de novembro de 1982, será [illegible] do debenturista [illegible] original, [illegible] série [illegible] atualmente [illegible] de posse dos debenturistas [illegible] do Conselho de Administração para ajustar a [illegible] condições de juros efetivos do mercado.

3. Os debenturistas terão a opção de resgate antecipado pelo valor nominal corrigido monetariamente, acrescido de juros por dias decorridos, em 01 de novembro de 1982. Os debenturistas que deverão exercer a opção de resgate [illegible] seu próprio cliente e [illegible] apresentar o certificado de debênture com a cópia do DO Vencimento 10.10.82 e seguintes, nos endereços abaixo relacionados, até o dia 15 de outubro de 1982, impreterivelmente.

4. O pagamento do prêmio será efetuado mediante a apresentação dos títulos representativos das debêntures para as anotações necessárias e aplicação de carimbo indicativo do pagamento.

5. De acordo com a legislação em vigor, os juros e os prêmios recebidos por pessoas físicas serão tributados na fonte, no ato do seu pagamento ou crédito, na alíquota de 25%, dispensada a identificação, o critério do beneficiário. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, não sofrerão a incidência do imposto de renda na fonte.

6. Os senhores debenturistas pessoas físicas, que ainda não tiverem a identificação, deverão apresentar Cédula de Identidade e o CIC e as jurídicas, o CGC e a Cédula de Identidade do seu representante legal.

7. Para qualquer das providências acima descritas os senhores debenturistas serão atendidos de segundas às sextas-feiras, das 8,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,30 horas, nos seguintes endereços:

São Paulo - SP...Av. Interlagos, 4455
Rio de Janeiro-RJ...Av. Nossa Senhora de Fátima, 25.

8. Os representantes dos debenturistas deverão apresentar-se munidos de procuração com poderes específicos, a qual ficará retida na empresa.

9. Agente Fiduciário dos Debenturistas: Banco Antonio de Queiroz S.A.

São Paulo, 01 de outubro de 1982.
a) Paulo Diederichsen Villares
Presidente do Conselho de Administração. (2-5-6)

[illegible] S.A.
INDÚSTRIA CEVAIS
C.G.C. - M.F. 43.163.004/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, na rua João Carrato de Sá, nº 91, Vila Nogueira, Diadema-SP, no dia 15 de outubro de 1982, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Preenchimento de cargos vagos - na Diretoria;
b) Assuntos diversos;

Diadema, 30 de setembro de 1982

A DIRETORIA
Francisco José Cavalcanti de Arruda Filho
Diretor Presidente
João Cavalcanti de Arruda Filho
Diretor Vice-Presidente
Cesar Pinheiro D'Oliveira Lima
Diretor

(02-05-06)

[illegible] Comércio Ltda.
Extrato de Alteração Contratual.
Por documento de 01/setembro/1982 na Sra. Dominga José Ferreira de Carvalho, Quarto Paraíso de Carvalho [illegible] Silva e Silva, todos brasileiros, casados, no regime de Comunhão Universal de Bens, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Paulo, 90, resolveram alterar seu contrato social, tendo a Sra. Roberta Paraíso de Carvalho transferido ao Sr. Cornélio Silva e Silva 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) do total de seu capital social de Cr$ 30.000,00, a [illegible] sua administração por [illegible] [illegible] ficam retificadas em [illegible] [illegible] institucional e [illegible] pelo presente [illegible].

[illegible] S.A.
Extrato de Alteração Contratual.
Por documento de 31/agosto/1982 [illegible] Carvalho, Quarto Paraíso de Carvalho e Cornélio